



Câmara Municipal de Mirassol

"Renato Zancaner"

Av. Fernando Costa, nº 23-71 -CEP 15130-000-Fone:(17)3242-3191

- b. Obriga-se a comparecer e atender a todos os atos solicitados e exigidos pelos membros das Comissões Processantes.
- c. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrente da execução dos serviços objeto deste, bem como, o Instituto se isenta de qualquer vínculo empregatício.
- d. Todos os encargos tributários, trabalhistas, equipamentos de proteção individual, ferramentas, transportes (do pessoal e equipamentos), alimentação, descanso semanal, E.P.I., B.D.I., serão responsabilidade da contratada e deverão estar incluídos no preço contratado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.
- b. Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

7. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mirassol - SP, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões oriundas deste contrato, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra o presente contrato independente de transcrição, as demais cláusulas e condições do Convite nº 001/2011, bem como a proposta da Contratada que devidamente rubricada e assinada encontra-se entranhada nos autos.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas adiante assinadas.

Mirassol-SP 26 de setembro de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL
Contratante

CARLOS EDMUR MARQUESI
Contratado

TESTEMUNHAS:

Danilo Sordi Bassan
RG nº 34.162.832-3

Laudemir Donizeti Del Rio Sacco
RG nº 9.646.123